



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 22 de setembro de 2025.

Mensagem de Veto nº 099/2025.

Senhor Presidente,

Encaminho a mensagem de Veto Total ao autógrafo n.º 141/2025, de autoria do Vereador Kiki Família, que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992 (CÓDIGO DE OBRA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA).”**

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito do Vereador ao presente Projeto de Lei, não sendo passível de aprovação, impondo-se o Veto Total, na conformidade das razões que passamos a expor.

Conforme parecer da Procuradoria do Município, “...analisada a constitucionalidade do Autógrafo n.º 141 e nos termos do §1º do art. 52 da Lei Orgânica, emito o seguinte parecer pelo veto da lei constante do autógrafo supra citado, por flagrante inconstitucionalidade que reside na falta e legitimidade do critério de seleção do grupo beneficiado pela intervenção do Poder Público. Questões vivas ligadas ao ferimento do princípio, da competência, princípios de isonômico e da ação estatal razoável, uso misto se assevera prejudicial ao bem-estar da comunidade, com aumento de ruído, tráfego uma possível desvalorização de imóveis residenciais na localidade, que tem ainda arruamento de piso primário.”

Por todo o exposto, em especial ao parecer da Procuradoria do Município, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que apresento o VETO TOTAL, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas.


PEDRO PAULO SADI COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.